



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.265/2024

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação dos bens públicos correspondentes a:

I- Área constante da matrícula sob o nº 7269, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana abaixo descrita:

“Área Institucional – 02 do loteamento Jardim Paranoá, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Área Verde, a Rua 08 e a área em descrição; daí, segue em linha reta na distância de 72,79 metros, confrontando pela esquerda com a Área Verde, daí deflete a direita e segue em linha reta na distância de 100,42 metros, confrontando pela esquerda com Área de Preservação Permanente; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 114,95 metros, confrontando pela esquerda com o Prolongamento da Rua Fortunato Selegato; daí, deflete a direita e segue em curva com um raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros, confrontando pela esquerda com o Prolongamento da Rua Fortunato Selegato, esquina com a Rua 08; daí, segue em linha reta na distância de 79,22 metros, confrontando pela esquerda com a Rua 08, chegando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 8.672,78 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 1004040, registrada no CRI de Serrana sob uma única matrícula sob o número 7.269 – Folha 01 – Livro 2- Registro Geral de modo aglutinado, com a desafetação de 6.022,54 metros quadrados e área remanescente ‘2.650,24 metros quadrados, onde encontra-se instalada EEE – Estação Elevatória de Esgoto, que permanecerá afetada à municipalidade.”

II- área constante da matrícula sob o nº 11.592, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana abaixo descrita:

“Área Institucional 01, situada nesta Cidade e Comarca, no loteamento Jardim do Alto Serrana, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Área Verde – 03, a Rua C e a área em descrição; daí, segue em linha reta na distância de 86,58 metros, confrontando pela esquerda com a Rua C; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é um arco de 17,06 metros, confrontando pela esquerda com a Rua C, esquina com a Rua Manoel Parreira; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 32,69 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 10,01 metros, daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 6,99 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 5,39 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,92 metros; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,99 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

distancia de 7,11 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,61 metros, confrontando pela esquerda nestas nove ultimas faces com Área Institucional da matrícula nº 72.127, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 42,54 metros, confrontando pela esquerda com Área Verde – 03, chegando ao ponto inicial, fechando assim o poligonal, **perfazendo a área total de 2.800,59 metros quadrados. Cadastro na prefeitura local sob o nº 1005520.**”

III- Área constante da matrícula sob o nº 6192, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana abaixo descrita:

Área Institucional, situada nesta Cidade e Comarca, na Rua 01, constituído pela Quadra A do loteamento do Jardim São Luíz. Inicia-se em um ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua 1 e divisa com área de propriedade de Beatriz de Freitas, daí, segue na confrontação com a Rua 1 no azimute de AZ 89°50'07” numa distância de 29,00 metros até encontrar o fundo do lote 01 da quadra 1 do azimute de AZ 179°50'07” numa distância de 76,25 metros até encontrar a área de propriedade de Beatriz Junqueira de Freitas, daí deflete a direita e segue confrontando com área de Beatriz Junqueira de Freitas com os seguintes azimutes e distância de 292°05'07” numa distância de 9,99 metros; daí deflete a direita e segue com o azimute AZ 352°55'06” numa distância de 10,01 metros; daí deflete a direita e segue com o azimute de AZ 01°43'05” numa distância de 32,78 metros, até encontrar o alinhamento predial da Rua 1, ponto este que teve início e finda a presente descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 1.991,38 metros quadrados. Cadastro na Prefeitura local sob o nº 1005520.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2261/2024, de 03 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de abril de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças